OFÍCIO N° 371 /GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 2 de julho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI N.º 2.189/PMC/2007 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM REGIME DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE CACOAL A CRECHE TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA – TECA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Assinatura eletrônica - Identificador: 3de4ca0f-7c75-415b-a947-4c6d3e7d707c - Página 1 / 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI N.º 2.189/PMC/2007 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM REGIME DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE CACOAL A CRECHE TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA – TECA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O presente Projeto de Lei tem por iniciativa atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMED, por meio do processo eletrônico 6.442/2025, cuja cópia integral segue anexa ao presente Projeto de Lei.

O projeto tem por objetivo adequar à lei existente para que possa dar continuidade à administração da creche Teresinha Geneci de Oliveira, considerando que em lei há um prazo estipulado e deve ser realizado por nova lei.

Para otimizar e realizar esta adequação de forma célere e objetiva, faz-se necessário adequar o art. 3° da lei que institui a autorização, de modo que oportunize realizar, as possíveis futuras renovações do comodato em questão, por meio de decreto municipal.

Desta feita, é que se motiva o presente projeto de lei, visto que atualmente a creche desempenha papel fundamental, e social de forma relevante para a população e sociedade.

Diante do exposto, na certeza de que podemos contar com a aprovação de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

"ALTERA A LEI 2.189/PMC/2007 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM REGIME DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE CACOAL A CRECHE TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA – TECA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o Art. 3° da Lei 2.189/PMC/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo de vigência do comodato é de até 5 (cinco) anos, e o Comodatário/Município, poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, bem como prorrogar o prazo, mediante decreto."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 2 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3de4ca0f-7c75-415b-a947-4c6d3e7d707c

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 02/07/2025 13:44:25
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

02/07/2025 14:08:22